



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PROJETO DE LEI Nº 735, DE 2020

Fica criado o abono destinado a feirantes e agricultores familiares que se encontram em isolamento ou quarentena em razão da pandemia do COVID-19, consoante a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e que apresentam-se impossibilitados de comercializar sua produção também por medidas determinadas pelos executivos municipais.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art 1º Dê-se ao § 2º do Artigo 6º do substitutivo a seguinte redação:

§ 2º Quando destinado à mulher agricultora familiar, a transferência de que trata o caput deste artigo será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por unidade familiar.

JUSTIFICATIVA

O substitutivo do relator avança ao apontar que “busca oferecer condições diferenciadas para as mulheres do campo”, porém ao propor um grau diferenciado de atenção à mulher, restringe esse grupo àquelas provedoras de família monoparental, excluindo um grande contingente de mulheres que representam boa parte da força produtiva dos pequenos agricultores. Dados revelam que as mulheres rurais representam oito em cada dez beneficiários do PAA¹. O movimento de mulheres agricultoras familiares nos chamou a atenção para as diferenças entre as lutas das mulheres da

¹ <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/06/26/mulheres-do-campo-sofrem-com-atraso-no-repasse-do-programa-de-aquisicao-de-alimentos/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

cidade e a realidade do campo. A partir do acúmulo dos movimentos, foi construído o texto apresentado nesta emenda.

Além disso, é necessário ampliar o valor do fomento às mulheres de R\$ 3.000,00 para, R\$ 6.000,00. O valor para fomento para mulheres agricultoras familiares acabou ficando menor que o valor que os movimentos demandavam para o benefício, o que não parece fazer muito sentido, uma vez que o benefício é para um respiro no dia a dia e o fomento é voltado para a produção.

Assim, pelo exposto, conclamamos os Nobres Pares o apoio e a aprovação desta emenda, para que nenhuma mulher agricultora familiar seja excluída da possibilidade de produzir alimentação saudável ajudando a minimizar os impactos da crise econômica e sanitária do país.

FERNANDA MELCHIONNA
Líder do PSOL

Apresentação: 14/07/2020 10:26 - PLEN
EMP 31 => PL 735/2020
EMP n.31/0

Chancela eletrônica do(a) Dep Fernanda Melchionna (PSOL/RS),
através do ponto p_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C B 2 0 8 7 7 0 7 0 8 7 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Fernanda Melchionna)**

Fica criado o abono destinado a feirantes e agricultores familiares que se encontram em isolamento ou quarentena em razão da pandemia do COVID-19, consoante a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e que apresentam-se impossibilitados de comercializar sua produção também por medidas determinadas pelos executivos municipais.

Assinaram eletronicamente o documento CD208770708700, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 5 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 6 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 7 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 8 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 9 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.